



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Pág 1 / 1

Estado do Paraná

CNPJ: 78.299.815/0001-00

Endereço: PRAÇA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA - 25 A Anexo

CEP: 86.800-235

Telefone: (43) 3420-7000

Cidade: Apucarana

Nota de Anulação de Empenho

Número: **3 / 2023** Data Estorno: **30/03/2023** Número do Empenho: **13 / 2023** Espécie: **Global** Data do Empenho: **02/01/2023**

Referência: 812

Órgão: 01 Poder Legislativo

Unidade: 001 Camara Municipal de Apucarana

Ação: 2020 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Funcional: 0001.0031.0020 Atividades Legislativas

Elemento: 33390400000000000000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica

Subelemento: 33390400600000000000 Locação de software

Vínculo: 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor: 27 - IPM SISTEMAS LTDA

Endereço: AVENIDA TROMPOWSKY - 354

Cidade: Florianópolis, SC

CPF/CNPJ: 01.258.027/0001-41

Telefone: (48)3031-7500

Dotação Inicial:	260.000,00	Empenhado Anter.:	228.294,55
Suplementado:	0,00	Valor deste Estorno:	8.457,10
Anulado (-):	0,00	Total (B):	219.837,45
Total (A):	260.000,00	Saldo (A - B):	40.162,55

Processo Licitação: 7/2022

Data do Processo: 01/09/2022

Modalidade: Inexigibilidade

Número do Contrato: 19 / 2022

Número do Processo: 27

Contrato Aditivo:

Ordem de Compra:

Histórico

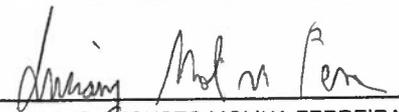
REF. FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA À CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 QUE VISA A ADOÇÃO DE SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE PARA OS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, CONTENDO MÓDULOS PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS; CONTROLE INTERNO; PONTO ELETRÔNICO; SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO; FOLHA DE PAGAMENTO; ALMOXARIFADO; COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS; FROTAS; PATRIMÔNIO; APP; AUTOATENDIMENTO; PORTAL DA TRANSPARENCIA; PROCURADORIA; MEMORANDO; GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS; PROTOCOLO E PROCESSO DIGITAL E DATA CENTER, SENDO: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA; E, MENSALIDADES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA REFERENTE AOS MÓDULOS CONTRATADOS, CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022.

Motivo do Estorno

NÃO EFETIVAÇÃO TOTAL DA DESPESA. ALGUNS MÓDULOS FORAM SUPRIDOS DO CONTRATO, COMO A PROCURADORIA JURÍDICA, APP, PORTAL DO CIDADÃO E MEMORANDO, PORTANTO, O VALOR DE IMPLANTAÇÃO SOFREU REDUÇÃO NO MONTANTE DESTA ESTORNO.

Valor do Empenho: 182.404,72**Valor deste Estorno: 8.457,10****Saldo do Empenho: 173.947,62****Fica Estornado o valor de: R\$ 8.457,10****[OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS]**


JESSICA DAIANE ANGOTTI
Tessoureira da Câmara


LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA
Presidente da Câmara


LEILA TIYOMI HIRAKURI
Contadora da Câmara
CRC-PR 068073/O-0



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE EMPENHO

1ª VIA

Número do Empenho 000013/2023	Recurso 00001	Tipo do Empenho Global	Categoria de Empenho Comum
----------------------------------	------------------	---------------------------	-------------------------------

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO
 Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
 Dotação 01.031.0020.2.020.3390.40.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA IN | Conta 00009
 Desdobramento 3390400600 LOCALCAO DE SOFTWARE | Conta 00067
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

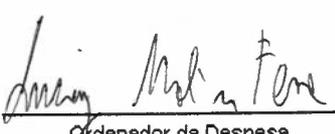
Credor 00967 IPM SISTEMAS LTDA
 Endereço R CRISTOVAO NUNES PIRES 86 CENTRO
 CNPJ/CPF 01.258.027/0001-41 | Fone (48)3031-7500 | Cidade FLORIANOPOLIS

Licitação Inexigibilidade	Número 07	Solicitação	Contrato 19	Emissão 02/01/23	Vencimento 02/01/23
------------------------------	--------------	-------------	----------------	---------------------	------------------------

Valor Orçado 260.000,00	Saldo Anterior 214.110,17	Valor do Empenho 182404,72	Saldo Atual 31.705,45
----------------------------	------------------------------	-------------------------------	--------------------------

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	REF. FORNECIMENTO DE LICENCA DE USO, INSTALACAO, MIGRACAO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE GESTAO ADMINISTRATIVA A CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL No 10.540/2020 QUE VISA A ADOCAO DE SISTEMA UNICO E INTEGRADO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA, ADMINISTRACAO FINANCEIRA E CONTROLE PARA OS ENTES DA ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA, CONTENDO MODULOS PLANEJAMENTO E ORCAMENTO; GESTAO CONTABIL, FINANCEIRA E PRESTACAO DE CONTAS;		

Local da Entrega **Valor Líquido**

<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos  Jéssica Dairane Angotti Tesoureira	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a).  Ordenador da Despesa Luciano Augusto Molina Ferreira Presidente	 Leila Tiyomi Hirakuri Contadora
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (_____) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ____/____/____ Credor _____ Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____
 Data ____/____/____

**CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

**NOTA DE
EMPENHO****1ª VIA**

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000013/2023	00001	Global	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
Dotação 01.031.0020.2.020.3390.40.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA IN | Conta 00009
Desdobramento 3390400600 LOCALCAO DE SOFTWARE | Conta 00067
Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00967 IPM SISTEMAS LTDA
Endereço R CRISTOVAO NUNES PIRES 86 CENTRO
CNPJ/CPF 01.258.027/0001-41 Fone (48) 3031-7500 Cidade FLORIANOPOLIS

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Inexigibilidade	07		19	02/01/23	02/01/23

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
260.000,00	214.110,17	182404,72	31.705,45

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
02	12	CONTROLE INTERNO; PONTO ELETRONICO; SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO; FOLHA DE PAGAMENTO; ALMOXARIFADO; COMPRAS, LICITACOES E CONTRATOS; FROTAS; PATRIMONIO; APP; AUTOATENDIMENTO; PORTAL DA TRANSPARENCIA; PROCURADORIA; MEMORANDO; GESTAO ELETRONICA DE DOCUMENTOS; PROTOCOLO E PROCESSO DIGITAL E DATA CENTER, SENDO: IMPLANTACAO DO SISTEMA; E MENSALIDADES PARA UTILIZACAO DO SISTEMA REFERENTE AOS MODULOS CONTRATADOS, CONFORME CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS No 19/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO No	38.560,00	38.560,00

Local da Entrega	Valor Líquido
------------------	---------------

<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos Jéssica Daiane Angotti Tessoureira	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a). Ordenador da Despesa Luciano Augusto Molina Ferreira Presidente	 Leila Tiyomi Hirakuri Contadora
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------

RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de () e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ____/____/____ Credor

Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____
Data ____/____/____.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE EMPENHO
1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000013/2023	00001	Global	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO
 Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
 Dotação 01.031.0020.2.020.3390.40.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA IN | Conta 00009
 Desdobramento 3390400600 LOCALCAO DE SOFTWARE | Conta 00067
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

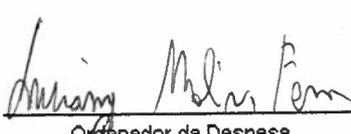
Credor 00967 IPM SISTEMAS LTDA
 Endereço R CRISTOVAO NUNES PIRES 86 CENTRO
 CNPJ/CPF 01.258.027/0001-41 Fone (48) 3031-7500 Cidade FLORIANOPOLIS

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Inexigibilidade	07		19	02/01/23	02/01/23

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
260.000,00	214.110,17	182404,72	31.705,45

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
		07/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO No 27/2022.	11.987,06	143.844,72

Local da Entrega	Valor Líquido	182.404,72
------------------	----------------------	------------

<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos  Jéssica Daiane Angotti Tesoureira	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a).  Ordenador da Despesa Luciano Augusto Molina Ferreira Presidente	 Leila Tiyomi Hirakuri Contadora
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

RECIBO cento e oitenta e dois mil *****
 quatrocentos e quatro reais e setenta e d
 Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de () e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.
 Data ____/____/____ Credor _____ Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____
 Data ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Estado do Paraná

CNPJ: 78.299.815/0001-00

Endereço: PRAÇA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA - 25 A
Anexo

CEP: 86.800-235

Telefone: (43) 3420-7000

Cidade: Apucarana

Nota de Liquidação

Número:	Ano:	Data:	Vencimento:	Empenho:
4107/2023	2023	30/03/2023		13-0/2023

Referência: 812	Poder Legislativo
Órgão: 01	Camara Municipal de Apucarana
Unidade: 001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Ação: 2020	Atividades Legislativas
Funcional: 0001.0031.0020	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Elemento: 33390400000000000000	Locação de software
Subelemento: 33390400600000000000	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Vínculo: 00001	Fornecedores parcelados a pagar (F)
Conta Obrigação: 21311010202000000000	

Credor: 27 - IPM SISTEMAS LTDA

Endereço: AVENIDA TROMPOWSKY - 354

Cidade: Florianópolis - SC

Telefone: (48)3031-7500

CNPJ/CPF: 01.258.027/0001-41

Processo Licitação: 7/2022

Data do Processo: 01/09/2022

Modalidade: Inexigibilidade

Número do Contrato: 19 / 2022

Número do Processo: 27

Contrato Aditivo:

DOCUMENTOS FISCAIS

Tipo de Documento	Número	Série	Emissão	Valor
42 - Nota Fiscal Eletrônica	7484	OUTRAS	30/03/2023	30.102,90
Total				30.102,90

ITENS

Produto	Unidade	Quantidade	Valor
		Total	0,000
			0,00

RETENÇÕES

Conta	Descrição	Valor
2188101999904140000	IRRF A REPASSAR RETIDO DE TERCEIRO	451,54
Total		451,54

VALOR LIQUIDADO: 30.102,90

VALOR RETIDO: 451,54

VALOR LÍQUIDO: 29.651,36

Histórico

REF. FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA À CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 QUE VISA A ADOÇÃO DE SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE PARA OS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, CONTENDO MÓDULOS PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;

Dados do empenho:

Valor do Empenho: 182.404,72

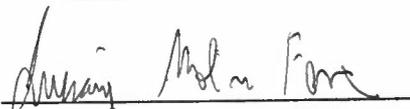
Valor desta Liquidação: 30.102,90

Liquidado: 30.102,90

Saldo a Liquidar: 152.301,82

Fica liquidada a importância de: **R\$ 30.102,90**

TRINTA MIL, CENTO E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS


LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022

Processo Administrativo nº 27/2022

Respaldado no Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Apucarana, objeto do Processo Administrativo nº 27/2022, AUTORIZO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, com a empresa IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 01.258.027/0001-41, na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática responsável pelo fornecimento do Sistema de Gestão Integrada atualmente fornecido ao Município de Apucarana/PR, para fornecimento de licença de uso, instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção de sistema de gestão administrativa à Câmara Municipal de Apucarana, em atendimento ao Decreto n. 10.540/2020, que visa adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle para os Entes da Administração Pública Direta e Indireta, no valor total de R\$ 143.844,72 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) com a implantação no valor de R\$ 38.560,00 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais). DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Apucarana, 05 de setembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
FRANCILEY PRETO GODOI
Apostilado em 05/09/2022 às 14:05:11
http://ptpro.gestoraoinformatica.com.br



Franciley Preto Godoi "Poim"
Presidente da Câmara Municipal de Apucarana



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

DATA: 07 a 08/09/2022

JORNAL: TRIBUNA DO NORTE

EDIÇÃO Nº: 9.344 **PÁG.:** B2

DOCUMENTO: TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022

Processo Administrativo nº 27/2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

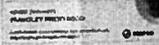
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022
Processo Administrativo nº 27/2022

Respaldo no Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Apucarana, objeto do Processo Administrativo nº 27/2022, AUTORIZO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, com a empresa IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 01.258.027/0001-41, na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática responsável pelo fornecimento do Sistema de Gestão Integrada atualmente fornecido ao Município de Apucarana/PR, para fornecimento de licenças de uso, instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção de sistema de gestão administrativa à Câmara Municipal de Apucarana, em atendimento ao Decreto n. 10.540/2020, que visa adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle para os Entes da Administração Pública Direta e Indireta, no valor total de R\$ 143.844,72 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) com a implantação no valor de R\$ 38.560,00 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais). DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Apucarana, 05 de setembro de 2022.


Franciele Preto Godoi "Poim"
Presidente da Câmara Municipal de Apucarana



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

Termo de contrato que entre si celebram, oriundo do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 07/2022, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e em observância o disposto na Lei 8.666/93, assim como no Decreto nº 10.540/2020 e condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Franciley Preto Godoi "Poim", brasileiro, casado, residente à Rua Luiz Montanari, nº 107, Pirapó, Apucarana - Pr., portador da Cédula de Identidade nº 4.367.751-9 SSP/PR, CPF nº 528.051.159-53 e o **FORNECEDOR CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA**, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ nº 01.258.027/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Aldo Luiz Mees, brasileiro, empresário, casado, inscrição CPF sob nº 292.867.519-15, cédula de identidade nº 7R/865.793 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Desembargador Arno Hoeschi, nº 361, apto 1.301, Centro Florianópolis(SC).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem como objeto o provimento de "sistema nuvem – Módulos: Planejamento e Orçamento; Gestão Contábil Financeira e Prestação de Contas; Controle Interno; Ponto Eletrônico; Segurança e Medicina do Trabalho, Folha de Pagamento; Almoxarifado; Compras Licitações e Contratos; Frotas; Patrimônio; App; Autoatendimento; Portal da Transparência; Procuradoria; Memorando; Gestão Eletrônica de Documentos; Protocolo e Processo Digital e Data Center para a Câmara Municipal de Apucarana/PR e serviços para as áreas adiante informadas, o qual será hospedado em data center da Contratada, incluindo ainda serviços de manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte para atendimento de necessidades da Câmara Municipal de Apucarana, conforme especificações Técnicas do Processo de Inexigibilidade nº 07/2022, em atendimento ao Decreto 10.540/2020, que visa o Sistema Único Integrado entre os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global deste contrato é R\$ 182.404,72 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e dois centavos), sendo R\$ 11.987,06 (onze mil, novecentos e oitenta e sete reais e seis centavos) mensais para utilização do sistema referente aos módulos contratados e R\$ 38.560,00 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais) relativo à implantação do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado de forma mensal e sucessiva, de acordo com o cronograma estabelecido no Processo de Inexigibilidade nº 07/2022:

6n



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

a) **Serviços de implantação e capacitação dos usuários:** os serviços de implantação e treinamento dos usuários realizados serão pagos em parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da sua realização;

b) **Provimento do sistema e serviços de suporte técnico:** pagamento em parcelas mensais e sucessivas, a primeira aos 30 dias da instalação do sistema;

3.2. A CONTRATADA pode emitir as Notas Fiscais de qualquer um dos estabelecimentos que mantém, preferencialmente do local da prestação de serviços, ou na falta deste, diretamente da sua sede administrativa estabelecida em Florianópolis/SC.

3.3 O pagamento à empresa será efetivado mediante transferência bancária (Banco do Brasil, Agência 3174-7, Conta Corrente 113485-X, CNPJ nº 01.258.027/0001-41), mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Principal: 3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica; Desdobramento: 3.3.90.40.06.00.00 – Locação de Software.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

5.2. A multa pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada na razão de 0,33% (zero vírgula trinta e três pontos percentuais), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Constituem motivo para rescisão do contrato aqueles elencados no art. 78 da Lei 8.666/93, em conformidade com o objeto licitado.

6.3. Nas hipóteses de rescisão, serão assegurados à Administração Pública os privilégios elencados no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- b) executar a configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;
- c) efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;
- d) efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;
- e) prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do processo de inexigibilidade nº 07/2022 e contrato;
- f) avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços;
- g) executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da CONTRATANTE, mediante orçamento prévio aprovado e acordo de serviços;
- h) fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário;
- i) com relação ao data center, manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);
- j) fornecer mecanismo para monitoramento e download de cópia dos dados, no formato DUMP RESTAURÁVEL do próprio SGBD, a ser realizado por usuário do quadro da CONTRATANTE com conhecimento técnico e expressamente autorizado;
- k) fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário, face a necessidade de manter banco de dados local em execução, com dados obtidos por meio de restore do arquivo de backup DUMP, fornecido;
- l) após a rescisão do contrato, fornecer backup DUMP RESTAURÁVEL e senhas necessárias para acesso completo aos dados;
- m) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

Gon



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

- n) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- o) manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento dos serviços, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
- p) desenvolver todas as atividades constantes no processo de inexigibilidade nº 07/2022, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- q) tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- r) comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- s) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

8.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual, incluindo as customizações, acréscimos e apostilamentos;
- b) prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável;
- c) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar formalmente à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- d) documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços;
- e) responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados e parâmetros nos sistemas;
- f) parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo do(s) sistema(s) quando necessário;
- g) responsabiliza-se por erros em cálculos, folhas, relatórios, boletos e cobranças ou outros equívocos de processamento, provenientes de dados, parâmetros e informações repassadas, informadas, lançadas ou carregadas no sistema.
- h) emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório nos termos da Lei 8.666/93;
- i) dispor de equipamentos de informática adequados para uso do sistema e programas locados;
- j) Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção,



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

- k) integridade e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de máquina;
- l) cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;
- m) dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos, bem como assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

9.2. A vigência do presente instrumento contratual resta vinculada à cobertura contratual do Pregão Eletrônico 087/2021 do Processo Administrativo nº 11431/2021 do Município de Apucarana/PR, tendo em vista a obediência ao Decreto nº 10.540/20.

9.3. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogados, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses ou até o término do Contrato n. 175/2021 firmado pelo Município de Apucarana/PR, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

9.4 Em havendo continuidade contratual, ou prorrogação de vigência fica estipulado que o valor global será reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) por meio de termo aditivo contratual de correção monetária, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação das Propostas de Preços/Orçamentos conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001. Podendo ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

9.5 Em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa, nos termos da Lei 8.666/93.

9.6. Segundo Acórdão nº 964/2012, do Tribunal de Contas da União, fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Desta forma, ao enviar a nota fiscal para o pagamento, deve encaminhar as certidões federal, FGTS e trabalhista, a fim de atestar a regularidade fiscal, conforme artigo 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

9.7. A CONTRATADA deverá apresentar também a certidão municipal de débitos geral, juntamente com as demais certidões mencionadas no item 5.3.

9.8. Se a CONTRATADA apresentar irregularidade perante o fisco, o fiscal de contrato informará ao setor jurídico desta Casa de Leis, que notificará a mesma para que faça sua devida regularização.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

9.9. Após a terceira notificação, conforme Acórdão 216/13, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao persistir a irregularidade fiscal, fica a critério da administração pública tomar as medidas legais cabíveis para compelir a CONTRATADA ao pagamento das dívidas fiscais.

9.10. O presente contrato tem como fiscal o Procurador Jurídico Dr. Danylo Fernando Acioli Machado, nomeado pelo Ato nº 23/2022 e como Gestora de Contratos a Servidora Elaine Silva de Miranda, nomeada pelo Ato nº 08/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 11431/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 087/2021, bem como ao Contrato n. 175/2021, do Município de Apucarana/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

11.1 Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

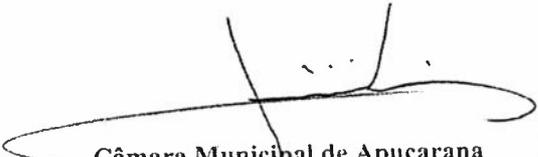
11.2 O presente Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 087/2021, sendo parte integrante deste Contrato a Proposta da CONTRATADA constante no Processo Administrativo nº 11431/2021 do Município de Apucarana.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Apucarana/PR, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Apucarana/PR, 08 de setembro de 2022.


Câmara Municipal de Apucarana
Franciley Preto Godoi "Poim"
Presidente


Danylo Fernando Acioli Machado
Fiscal de Contratos

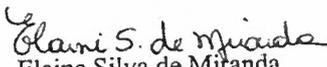
ALDO LUIZ

MEES:29286751915

Assinado de forma digital por
ALDO LUIZ MEES:29286751915
Dados: 2022.09.20 20:47:04 -03'00'

IPM SISTEMAS LTDA

Aldo Luiz Mees
Representante


Elaine Silva de Miranda
Gestora de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N.º 07/22 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2022

1. DA FINALIDADE

1.1 O presente visa orientar a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 01.258.027/000141, com endereço comercial à Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, sala 01 a 07 Bloco A, Pavimento 06 da Torre Suden, centro, Florianópolis/SC, especializada para atendimento ao Decreto 10.540/2020 – SIAFIC, a fim de contratar os seguintes Módulos: *Planejamento e Orçamento; Gestão Contábil Financeira e Prestação de Contas; Controle Interno; Ponto Eletrônico; Segurança e Medicina do Trabalho, Folha de Pagamento; Almoxarifado; Compras Licitações e Contratos; Frotas; Patrimônio; App; Autoatendimento; Portal da Transparência; Procuradoria; Memorando; Gestão Eletrônica de Documentos; Protocolo e Processo Digital e Data Center* para utilização da Câmara Municipal de Apucarana/PR.

2. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente tem como objetivo a contratação de empresa de serviços informatizados de sistema para atendimento ao Decreto 10.540/2020, que visa a adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC entre os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, por meio da maior vantajosidade na contratação e sua conveniência, além da legalidade advinda na obrigação normativa, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática responsável pelo fornecimento atual do Sistema de Gestão Pública para o Município de Apucarana para fornecimento de licença de uso, instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção de sistema de gestão administrativa à Câmara Municipal de Apucarana/PR

Para o atendimento das necessidades será considerada a contratações dos seguintes módulos:

- 1) **Planejamento e Orçamento;**
- 2) **Gestão Contábil Financeira e Prestação de Contas;**
- 3) **Controle Interno;**
- 4) **Ponto Eletrônico;**



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

- 5) Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6) Folha de Pagamento;
- 7) Almoxarifado;
- 8) Compras, Licitações e Contratos;
- 9) Frotas;
- 10) Patrimônio;
- 11) App;
- 12) Autoatendimento
- 13) Portal da Transparência;
- 14) Procuradoria;
- 15) Memorando;
- 16) Gestão Eletrônica de Documentos;
- 17) Protocolo e Processo Digital; e
- 18) Data Center.

2.2. Justifica a presente contratação a necessidade de atendimento ao padrão mínimo de qualidade instituído pelo Decreto n. 10.540/2020, bem como a continuidade dos trabalhos oferecidos pela Câmara Municipal de Apucarana/PR, a qual necessita dessas ferramentas para o melhor andamento da prestação dos serviços públicos.

2.3. Assim, a contratação por inexigibilidade tem respaldo a partir do momento que a empresa é a atual fornecedora de softwares para o Município de Apucarana e há necessidade de que o sistema opere de **forma integrada** com a **Câmara Municipal de Apucarana/PR**, não entendendo que haja motivos para promoção de uma nova licitação, podendo a vir prejudicar a conversão de informações entre sistemas diferentes.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para essa contratação o valor anual será de R\$ 143.844,72 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) com a implantação no valor de R\$ 38.560,00 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

4. DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo do presente será de 12 (doze) meses a iniciar da assinatura do contrato, renováveis por termos aditivos. O término contratual acompanhará a vigência do Contrato n. 175/2021 do Município de Apucarana/PR.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado de forma mensal e sucessiva, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da empresa contratada:

5.2 Os serviços de **implantação e treinamento dos usuários** realizados serão pagos em parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da sua realização.

5.3 **Provimento e gestão de datacenter, locação dos sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais** serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias a contar da liberação do sistema para uso.

5.4 Os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

5.5 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogados, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses ou até o término do Contrato n. 175/2021 firmado pelo Município de Apucarana/PR, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

5.6 Em havendo continuidade contratual, ou prorrogação de vigência fica estipulado que o valor global será automaticamente reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação das



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fonc: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Propostas de Preços/Orçamentos conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001. Podendo ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5.7 Em caso de inadimplemento da Administração por prazo superior a 90 (noventa) dias, a execução dos serviços do presente contrato poderá ser suspensa, nos termos do artigo 78, inciso XV da Lei 8.666/93.

6. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1 A Contratação ocorrerá por Inexigibilidade conforme art. 25 da Lei 8.666/93.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Para essa Contratação serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Principal: 3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica.

Desdobramento: 3.3.90.40.06.00.00 – Locação de Software.

8. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES ÀS LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES

8.1. IMPLANTAÇÃO (Diagnóstico, Configuração, migração de informações e habilitação do sistema para uso)

8.1.1. Para viabilizar o funcionamento de seu sistema, a contratada deverá realizar a implantação, compreendendo o diagnóstico, configuração, habilitação do sistema para uso, conversão / migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso, cuja responsabilidade será da empresa contratada, com disponibilização dos mesmos pelo CONTRATANTE para uso, cuja migração, configuração e parametrização será realizada.

8.1.2. A migração compreenderá a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos softwares e aplicativos;

8.1.3. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do Sistema é de responsabilidade da CONTRATANTE, com o suporte da empresa provedora do Sistema;

8.1.4. Considera-se necessária a migração efetiva dos seguintes dados: